



Prefeitura Municipal de Jardim
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

644/83

Lei Nº 496/83

De 29 de Abril de 1.983

,AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ADQUIRIR UM VEÍCULO FURGÃO DE TONE
LAGEM MÉDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

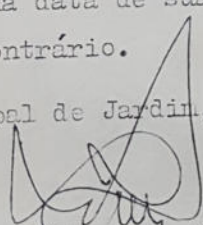
Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municip
pal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atri -
buições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Jardim apro -
vou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir -
por compra, 1 (um) veículo Furgão, de tonelagem média, OK
diretamente de revendedor autorizado ou concessionária -
no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aquisição do veículo de -
que trata a presente Lei, correrão por conta da verba -
41-20 - Equipamento e Material Permanente da Secretaria
de Viação e Obras.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, re
vogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim, em 29/04/1.983


Engº José Vicente de Sanctis Pires
Prefeito Municipal

— "Nosso Trabalho como Compromisso" —